



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.790/2018, DE 07/03/2018

"Autoriza a realização de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura, de maneira gratuita, pelos Servidores Municipais, a pessoas de baixa renda."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado aos Servidores Públicos Municipais de Coxim, especificamente, os ocupantes do cargo de Engenheiro e Arquiteto realizarem serviços de engenharia e arquitetura, de maneira gratuita, a particulares, que forem comprovadamente hipossuficientes (famílias de baixa renda), visando, sempre o interesse público.

§ 1º - Para fins desta Lei, considera-se família de baixa renda aquela com renda mensal per capita inferior a meio salário mínimo ou renda mensal de até três salários mínimos.

§ 2º - Para a confirmação da hipossuficiência será imprescindível a realização de relatório social feito por Assistente Social do Município de Coxim.

Art. 2º - Os serviços de engenharia e arquitetura de que trata o artigo anterior, limitam-se à elaboração de croqui, projetos de remembramento e desmembramento, visando a regularização fundiária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2018.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS**